

DECRETO N. 6.778, DE 27 DE JANEIRO DE 2026
(DOM 27.01.2026 – ANO XXVII, EDIÇÃO 6240)

INSTITUI a Campanha de Incentivo ao Pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2026, mediante a realização de sorteios de prêmios, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS** no uso da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de

CONSIDERANDO que os incisos I e III, art. 8º da Lei Orgânica do Município de Manaus estatui que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local e instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.829, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal para promover campanha anual de incentivo ao pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, por contribuinte pessoa física, mediante realização de sorteios de prêmios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.222, de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 2.829, de 20 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que campanha de incentivo ao pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, mesmo com a distribuição de prêmios, constitui um meio de informação, bem assim meio de desoneração do Poder Público em ajuizamento de ações objetivando a cobrança dos inadimplentes;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de valorizar por meio de campanhas promocionais, mediante distribuição de prêmios, os contribuintes que estejam adimplentes com suas obrigações relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU dentro dos prazos estabelecidos pelo Fisco Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3306/2025 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2025.11209.11216.0.053051 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Campanha de Incentivo ao Pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2026 e o sorteio especial que se refere o inc. XI, art. 4º, deste Decreto.

Art. 2.º A Campanha de que trata o art. 1º deste Decreto consiste na realização de sorteios de prêmios pela extração da Loteria Federal ou outra modalidade, entre contribuintes pessoas físicas, registrados por matrícula do imóvel no cadastro municipal, adimplentes com o recolhimento do imposto, seja em cota única ou em parcelas, até a data do respectivo vencimento, observadas as demais normas definidas neste Decreto.

§ 1.º Caso não ocorra a extração da Loteria Federal na data do sorteio, serão considerados os números extraídos do próximo sorteio do concurso.

§ 2.º Para participar de cada sorteio o contribuinte deverá ter quitado a cota única ou estar adimplente com o pagamento do IPTU 2026 até a data do vencimento da respectiva parcela do sorteio correspondente.

§ 3.º Para participar do sorteio que se refere a alínea “a”, inc. XI, do art. 4º deste Decreto, o contribuinte não poderá possuir parcela de IPTU vencida ou vincenda, de nenhum exercício fiscal até a data especificada no respectivo inciso.

Art. 3.º O sorteio da Campanha de Incentivo ao Pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2026 e do sorteio especial que se refere a alínea “a”, inc. XI, do art. 4º, deste Decreto, abrange 144 (cento e quarenta e quatro) prêmios em dinheiro, totalizando o montante de R\$ 5.670.000,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta mil reais).

Art. 4.º Os sorteios dos prêmios e a divulgação dos resultados terão o seguinte cronograma:

I – em 25 de março de 2026 serão sorteados, com divulgação dos resultados das matrículas imobiliárias e contribuintes contemplados no dia 02 de abril de 2026, prêmios em dinheiro no montante de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), para os contribuintes pagantes da cota única, sendo:

- a)** 01 (um) prêmio no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b)** 01 (um) prêmio no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- c)** 01 (um) prêmio no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- d)** 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada;
- e)** 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada; e
- f)** 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

II – em 25 de abril de 2026 serão sorteados, com divulgação dos resultados das matrículas imobiliárias e contribuintes contemplados no dia 05 de maio de 2026, prêmios em dinheiro no montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para os contribuintes pagantes da 1ª e 2ª parcelas e cota única, sendo:

- a)** 01 (um) prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b)** 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;
- c)** 03 (três) prêmios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;
- d)** 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; e
- e)** 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

III – em 27 de maio de 2026 serão sorteados, com divulgação dos resultados das matrículas imobiliárias e contribuintes contemplados no dia 08 de junho de 2026, prêmios em dinheiro no montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para os contribuintes pagantes da 1ª, 2ª e 3ª parcelas e cota única, sendo:

- a)** 01 (um) prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b)** 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;
- c)** 03 (três) prêmios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;
- d)** 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; e
- e)** 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

IV – em 27 de junho de 2026 serão sorteados, com divulgação dos resultados das matrículas imobiliárias e contribuintes contemplados no dia 08 de julho de 2026, prêmios em dinheiro no montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para os contribuintes pagantes da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas e cota única, sendo:

- a)** 01 (um) prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b)** 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;
- c)** 03 (três) prêmios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;
- d)** 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; e
- e)** 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

V – em 25 de julho de 2026 serão sorteados, com divulgação dos resultados das matrículas imobiliárias e contribuintes contemplados no dia 03 de agosto de 2026, prêmios em dinheiro no montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para os contribuintes pagantes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª parcelas e cota única, sendo:

- a)** 01 (um) prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b)** 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;
- c)** 03 (três) prêmios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;
- d)** 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; e
- e)** 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

VI – em 26 de agosto de 2026 serão sorteados, com divulgação dos resultados das matrículas imobiliárias e contribuintes contemplados no dia 08 de setembro de 2026, prêmios em dinheiro no montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para os contribuintes pagantes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª parcelas e cota única, sendo:

- a)** 01 (um) prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b)** 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;
- c)** 03 (três) prêmios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;
- d)** 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; e
- e)** 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

VII – em 26 de setembro de 2026 serão sorteados, com divulgação dos resultados das matrículas imobiliárias e contribuintes contemplados no dia 05 de outubro de 2026, prêmios em dinheiro no montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para os contribuintes pagantes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª parcelas e cota única, sendo:

- a)** 01 (um) prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b)** 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;
- c)** 03 (três) prêmios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;
- d)** 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; e
- e)** 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

VIII – em 24 de outubro de 2026 serão sorteados, com divulgação dos resultados das matrículas imobiliárias e contribuintes contemplados no dia 05 de novembro de 2026, prêmios em dinheiro no montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para os contribuintes pagantes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas e cota única, sendo:

- a) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b) 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;
- c) 03 (três) prêmios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;
- d) 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; e
- e) 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

IX – em 25 de novembro de 2026 serão sorteados, com divulgação do resultado das matrículas imobiliárias e contribuintes contemplados no dia 04 de dezembro de 2026, prêmios em dinheiro no montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para os contribuintes pagantes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª parcelas e cota única, sendo:

- a) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b) 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;
- c) 03 (três) prêmios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;
- d) 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; e
- e) 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

X – em 26 de dezembro de 2026 serão sorteados, com divulgação dos resultados das matrículas imobiliárias e contribuintes contemplados no dia 07 de janeiro de 2027, prêmios em dinheiro no montante de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para os contribuintes pagantes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcelas e cota única, sendo:

- a) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- d) 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;
- e) 03 (três) prêmios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada; e
- e) 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

XI – em 14 de janeiro de 2027, será sorteado 01 (um) prêmio no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para os contribuintes que não possuem nenhum débito de IPTU até a data de 30 de dezembro de 2026, com divulgação do resultado da matrícula imobiliária e contribuinte contemplado no dia 27 de janeiro de 2027.

Parágrafo único. Nos sorteios de que tratam os incisos de II a X deste artigo, ficam excluídas as matrículas contempladas no sorteio especificado no inc. I deste artigo.

Art. 5.º Em cada sorteio disciplinado neste Decreto, a matrícula só poderá ser contemplada uma única vez.

Art. 6.º Os casos omissos ou não previstos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de janeiro de 2026.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação

Ester texto não substitui o publicado no DOM, de 27.01.2026 – Edição n. 6240, Ano XXVII.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, terça-feira, 27 de janeiro de 2026.

Ano XXVII, Edição 6240 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO N. 6.775, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE sobre a Programação Orçamentária e Financeira, estabelece o Cronograma Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe confere o artigo 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no artigo 60 da Lei Municipal n. 3.531, de 28 de julho de 2025 (LDO 2026), e suas alterações.

CONSIDERANDO os princípios e as normas norteadores da conduta administrativa, da responsabilidade na gestão fiscal, do controle de despesas e, em especial, daqueles contidos na Constituição Federal, na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro, e na legislação municipal correlata;

CONSIDERANDO ainda o compromisso do Poder Executivo Municipal em manter uma gestão fiscal equilibrada, cujos resultados da austeridade financeira ascenderam o município de Manaus como referência no cenário nacional no controle de gastos públicos e na capacidade de investimentos, sem perda da eficiência dos serviços municipais prestados,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 dos órgãos, das entidades e dos fundos do Poder Executivo Municipal, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e estabelece normas de execução orçamentária.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto, ficam considerados os seguintes conceitos:

I – Programação orçamentária e financeira: limite total das dotações orçamentárias aprovadas pela Lei n. 3.603, de 30 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), deduzidas do montante contingenciado, que podem ser utilizadas pelas Unidades Gestoras (UGs) no exercício de 2026, observando-se as cotas orçamentárias liberadas pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação (Semef);

II – cota orçamentária: limite orçamentário mensal, definido pela Semef, para cada unidade gestora emitir suas Notas de Empenho (NEs) no Sistema de Administração Financeira Integrada Municipal (Afim);

III – cronograma mensal de desembolso: limite mensal, definido pela Semef, para cada unidade gestora emitir suas Programações de Desembolso (PDs) no Sistema Afim.

Art. 2º Para o exercício financeiro de 2026, as receitas estimadas na LOA 2026, serão desdobradas em Metas Bimestrais de Arrecadação constantes no **Anexo I** deste Decreto.

CAPÍTULO II DOS LIMITES DE DESPESA

Art. 3º No exercício financeiro de 2026, os órgãos, as entidades e os fundos especiais integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, só podem comprometer até os seguintes limites das dotações orçamentárias autorizadas na LOA 2026:

I – anexo II: limites totais para emissão de Nota de Empenho, desdobrados em fontes de recursos do Tesouro Municipal e de Outras Fontes, para as seguintes despesas:

a) grupo “1 - Pessoal e Encargos Sociais”: referente às vantagens de natureza remuneratória dos servidores ou empregados públicos, dos proventos dos servidores inativos e das pensões; e

b) grupo “3 – Outras Despesas Correntes”: referente às vantagens de natureza indenizatória pagas diretamente na folha de pessoal dos servidores ou empregados públicos.

II – anexo III: limites totais para o empenhamento de despesas do Grupo “3 – Outras Despesas Correntes”, programadas com recursos de fontes do Tesouro Municipal, desdobrados em subgrupos de “Manutenção Administrativa” e “Programas Especiais”, necessárias ao custeio administrativo ou operacional de cada órgão, entidade ou fundo integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;

III – anexo IV: limites totais para o empenhamento de despesas do Grupo “3 – Outras Despesas Correntes”, programadas com recursos de fontes do Tesouro Municipal e de Outras Fontes, desdobrados em subgrupos de “Manutenção Administrativa” e “Programas Especiais”, necessárias ao custeio administrativo ou operacional de cada órgão, entidade ou fundo integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;

IV – anexo V: limites totais para o empenhamento de despesas dos Grupos “4 – Investimentos” e “5 – Inversões Financeiras”, programadas com recursos de fontes do Tesouro Municipal e de Outras Fontes, para cada órgão, entidade ou fundo integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social; e

V – anexo VI: limites para o empenhamento de despesas dos Grupos “2 – Juros e Serviços da Dívida Pública” e “6 - Amortização da Dívida Fundada”, bem como das despesas relativas a sentenças judiciais, tarifas bancárias, despesas tributárias e contributivas não caracterizadas como obrigações patronais e demais encargos, programadas com recursos de fontes do Tesouro Municipal e de Outras Fontes.

Art. 4º O (a) expropriado(a) deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Decreto, à Procuradoria Geral do Município – PGM, a documentação necessária à instrução do processo expropriatório conforme abaixo:

I – no caso de titularidade do imóvel o expropriado deverá apresentar documento de identificação do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente; certidão imobiliária vintenária ou certidão de inteiro teor; certidão negativa de ônus reais; e certidão negativa de gravames decorrentes de ações reais ou pessoais reipersecutórias, todas emitidas pelo referido cartório, assim como documento de identificação, certidão de casamento ou declaração de união estável, se houver, comprovante de residência, bem como comprovante de conta bancária para fins de depósito da indenização; e

II – na hipótese de inexistência de documentação que comprove a propriedade formal do bem, o(a) expropriado(a) deverá apresentar documentos idôneos que comprovem a posse, tais como contrato de compra e venda ou Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI emitido em seu nome, assim como documento de identificação, certidão de casamento ou declaração de união estável, se houver, comprovante de residência, bem como comprovante de conta bancária para fins de depósito da indenização.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos que entender necessários à adequada instrução do processo, além dos expressamente previstos neste artigo.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de janeiro de 2026.

DAVID ANTÔNIO ABRIL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECRETO N. 6.778, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI a Campanha de Incentivo ao Pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2026, mediante a realização de sorteios de prêmios, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS no uso da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que os incisos I e III, art. 8º da Lei Orgânica do Município de Manaus estatui que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local e instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.829, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal para promover campanha anual de incentivo ao pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, por contribuinte pessoa física, mediante realização de sorteios de prêmios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.222, de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 2.829, de 20 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que campanha de incentivo ao pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, mesmo com a distribuição de prêmios, constitui um meio de informação, bem assim meio de desoneração do Poder Público em ajuntamento de ações objetivando a cobrança dos inadimplentes;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de valorizar por meio de campanhas promocionais, mediante distribuição de prêmios, os contribuintes que estejam adimplentes com suas obrigações relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU dentro dos prazos estabelecidos pelo Fisco Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3306/2025 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2025.11209.11216.0.053051 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Incentivo ao Pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2026 e o sorteio especial que se refere o inc. XI, art. 4º, deste Decreto.

Art. 2º A Campanha de que trata o art. 1º deste Decreto consiste na realização de sorteios de prêmios pela extração da Loteria Federal ou outra modalidade, entre contribuintes pessoas físicas, registrados por matrícula do imóvel no cadastro municipal, adimplentes com o recolhimento do imposto, seja em cota única ou em parcelas, até a data do respectivo vencimento, observadas as demais normas definidas neste Decreto.

§1º Caso não ocorra a extração da Loteria Federal na data do sorteio, serão considerados os números extraídos do próximo sorteio do concurso.

§2º Para participar de cada sorteio o contribuinte deverá ter quitado a cota única ou estar adimplente com o pagamento do IPTU 2026 até a data do vencimento da respectiva parcela do sorteio correspondente.

§3º Para participar do sorteio que se refere a alínea “a”, inc. XI, do art. 4º deste Decreto, o contribuinte não poderá possuir parcela de IPTU vencida ou vincenda, de nenhum exercício fiscal até a data especificada no respectivo inciso.

Art. 3º O sorteio da Campanha de Incentivo ao Pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2026 e do sorteio especial que se refere a alínea “a”, inc. XI, do art. 4º, deste Decreto, abrange 144 (cento e quarenta e quatro) prêmios em dinheiro, totalizando o montante de R\$ 5.670.000,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta mil reais).

Art. 4º Os sorteios dos prêmios e a divulgação dos resultados terão o seguinte cronograma:

I – em 25 de março de 2026 serão sorteados, com divulgação dos resultados das matrículas imobiliárias e contribuintes contemplados no dia 02 de abril de 2026, prêmios em dinheiro no montante de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), para os contribuintes pagantes da cota única, sendo:

a) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

c) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada;

e) 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada; e

f) 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

II – em 25 de abril de 2026 serão sorteados, com divulgação dos resultados das matrículas imobiliárias e contribuintes contemplados no dia 05 de maio de 2026, prêmios em dinheiro no montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para os contribuintes pagantes da 1ª e 2ª parcelas e cota única, sendo:

a) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

b) 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;

c) 03 (três) prêmios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;

d) 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; e

e) 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

III – em 27 de maio de 2026 serão sorteados, com divulgação dos resultados das matrículas imobiliárias e contribuintes contemplados no dia 08 de junho de 2026, prêmios em dinheiro no montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para os contribuintes pagantes da 1ª, 2ª e 3ª parcelas e cota única, sendo:

a) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

b) 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;

c) 03 (três) prêmios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;

d) 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; e

e) 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

IV – em 27 de junho de 2026 serão sorteados, com divulgação dos resultados das matrículas imobiliárias e contribuintes contemplados no dia 08 de julho de 2026, prêmios em dinheiro no montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para os contribuintes pagantes da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas e cota única, sendo:

a) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

b) 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;

c) 03 (três) prêmios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;

d) 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; e

e) 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

V – em 25 de julho de 2026 serão sorteados, com divulgação dos resultados das matrículas imobiliárias e contribuintes contemplados no dia 03 de agosto de 2026, prêmios em dinheiro no montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para os contribuintes pagantes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª parcelas e cota única, sendo:

a) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

b) 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;

c) 03 (três) prêmios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;

d) 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; e

e) 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

VI – em 26 de agosto de 2026 serão sorteados, com divulgação dos resultados das matrículas imobiliárias e contribuintes contemplados no dia 08 de setembro de 2026, prêmios em dinheiro no montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para os contribuintes pagantes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª parcelas e cota única, sendo:

a) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

b) 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;

c) 03 (três) prêmios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;

d) 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; e

e) 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

VII – em 26 de setembro de 2026 serão sorteados, com divulgação dos resultados das matrículas imobiliárias e contribuintes contemplados no dia 05 de outubro de 2026, prêmios em dinheiro no montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para os contribuintes pagantes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª parcelas e cota única, sendo:

a) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

b) 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;

c) 03 (três) prêmios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;

d) 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; e

e) 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

VIII – em 24 de outubro de 2026 serão sorteados, com divulgação dos resultados das matrículas imobiliárias e contribuintes contemplados no dia 05 de novembro de 2026, prêmios em dinheiro no montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para os contribuintes pagantes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas e cota única, sendo:

- a) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b) 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;
- c) 03 (três) prêmios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;
- d) 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; e
- e) 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

IX – em 25 de novembro de 2026 serão sorteados, com divulgação do resultado das matrículas imobiliárias e contribuintes contemplados no dia 04 de dezembro de 2026, prêmios em dinheiro no montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para os contribuintes pagantes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª parcelas e cota única, sendo:

- a) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b) 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;
- c) 03 (três) prêmios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;
- d) 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; e
- e) 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

X – em 26 de dezembro de 2026 serão sorteados, com divulgação dos resultados das matrículas imobiliárias e contribuintes contemplados no dia 07 de janeiro de 2027, prêmios em dinheiro no montante de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para os contribuintes pagantes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcelas e cota única, sendo:

- a) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) 01 (um) prêmio no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- d) 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;
- e) 03 (três) prêmios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada; e
- e) 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

XI – em 14 de janeiro de 2027, será sorteado 01 (um) prêmio no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para os contribuintes que não possuem nenhum débito de IPTU até a data de 30 de dezembro de 2026, com divulgação do resultado da matrícula imobiliária e contribuinte contemplado no dia 27 de janeiro de 2027.

Parágrafo único. Nos sorteios de que tratam os incisos de II a X deste artigo, ficam excluídas as matrículas contempladas no sorteio especificado no inc. I deste artigo.

Art. 5º Em cada sorteio disciplinado neste Decreto, a matrícula só poderá ser contemplada uma única vez.

Art. 6º Os casos omissos ou não previstos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEFI.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de janeiro de 2026.

DAVID ANTÔNIO ABISABE PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROLTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE EFICÁCIA CONTRATUAL

Contrato nº 24.9.0028.1

Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito, celebrado em 16/10/2025 entre o Município de Manaus e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES destinado à modernização da administração municipal e fortalecimento da capacidade de gestão urbana, por meio de investimentos em tecnologias, processos, sistemas, no Município de Manaus, conforme Lei Municipal nº 3.479/2025, de 01 de abril de 2025.

Objeto: Declara a plena eficácia do contrato retromencionado, para a produção de todos os seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2026 e especifica os prazos contratuais, conforme abaixo:

Carência: 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 15 (quinze) de fevereiro de 2026, e encerrando-se em 15 (quinze) de fevereiro de 2028.

Amortização: em 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) de março de 2028, e a última no dia 15 (quinze) de fevereiro de 2038, observado o disposto na Cláusula Décima Sétima (Vencimento em Dias Feriados).

Manaus, 26 de janeiro de 2026.

DAVID ANTÔNIO ABISABE PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus